

LEI Nº 817/2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

**Art. 1º** - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em 03 (três) terrenos, com as seguintes especificações:

- I) Uma área de terra localizada no terreno situado no lugar **Fagundes**, distrito de Patacas da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído de uma área livre do **Loteamento Condomínio das Praias**, localizado do lado ímpar da Rua 01, fazendo esquina para o lado esquerdo (sul) com a Rua 05 e fazendo esquina pelo lado direito (norte) com uma Alameda, de forma irregular, com uma **área total de 43.050,00m<sup>2</sup>**, medindo e extremando: Ao **poente (frente)** medindo **411,00m**, extremando com a dita Rua 01; Ao **nascente (fundos)** medindo **409,00m**, extremando com terras de João Felício de Oliveira e com terras de Gerardo Adjafre de Souza; Ao **sul (lado esquerdo)** medindo **109,00m**, extremando com a Rua 05; Ao **norte (lado direito)** medindo **101,00m**, extremando com a Alameda do Loteamento Condomínio das Praias.
  
- II) Uma área de terra localizada no terreno situado no lugar **Fagundes**, distrito de Patacas da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído de uma área institucional do **Loteamento Condomínio das Praias**, localizado do lado ímpar da Rua 01, fazendo esquina para o lado direito (norte) com a Rua 07 e fazendo esquina pelo lado esquerdo (sul) com uma Alameda, de forma irregular, com uma **área total de 4.200,00m<sup>2</sup>**, medindo e extremando: Ao **poente (frente)** medindo **55,00m**, extremando com a dita Rua 01; Ao **nascente (fundos)** em dois segmentos: o primeiro medindo **18,00m**, e o segundo medindo **14,00m**, ambos, extremando com terras de João Felício de Oliveira; Ao **sul (lado esquerdo)** medindo **101,00m**, extremando com uma Alameda; Ao **norte (lado direito)** medindo **101,00m**, extremando com a Rua 07.



- III) Uma área de terra localizada no terreno situado no lugar **Fagundes**, distrito de Patacas da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **Loteamento Condomínio das Praias**, constituído por uma Alameda que separa a área institucional da área livre do loteamento acima citado, localizado do lado ímpar da Rua 01, distando 55,00m, para o lado direito (norte) para a Rua 07 do Loteamento Condomínio das Praias, de forma regular, medindo 8,00m pelas linhas de frente e fundos e 101,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma **área total de 808,00m<sup>2</sup>**, extremado: Ao **poente (frente)** extremado com a Rua 01 do Loteamento Condomínio das Praias; Ao **nascente (fundos)** extremado com terras de Gerardo Adjafre de Souza; Ao **sul (lado esquerdo)** extremado com a área livre do Loteamento Condomínio das Praias; Ao **norte (lado direito)** extremado com a área institucional do loteamento Condomínio das Praias.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2010.**

  
EDSON SÁ

**Prefeito Municipal**

